DECRETO N. 3.070, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Segurança e Cidadania, através do Memorando n. 403/2018-SC;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI,** nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999, composta pelos seguintes membros:

I – representante com conhecimento na área de trânsito:
a) Macleid Ribeiro Ferreira - titular;
b) Odair José Santos de Souza - suplente

II – representante de entidade civil ligada à área de trânsito:
a) Amazino Mercer Guimarães - titular;
b) Izabel Cristina Guimarães - suplente

III – representante que seja servidor do órgão municipal de trânsito que impôs a penalidade:
a) Antônio Leandro Monteiro da Silva, Registro n. 567 - titular;
b) José Carlos Alves, Registro n. 1762 - suplente.

§ 1º Fica designada para atuar como Presidente da JARI a Sra. Macleid Ribeiro Ferreira, nos termos do § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

§ 2º Fica designada para atuar como Secretária da JARI a Sra. Maria Inês Marques, Registro n. 586, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999 e do artigo 16, do seu Regimento Interno, integrante do Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Será paga aos membros titulares nomeados e à Secretária da JARI gratificação correspondente ao valor do mínimo salário da Prefeitura do Município de Bertioga, independente da quantidade de processos julgados, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2018.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município